

## **REGULAMENTO PEDAGÓGICO DAS LICENCIATURAS DO ISUTC**

### **INTRODUÇÃO**

No processo pedagógico do século XXI, a excelência da formação pressupõe a solidez de conhecimentos e a capacidade e qualidade de reflexão, competências que se constroem e desenvolvem num quadro de interacção e diálogo permanente com a comunidade de aprendizagem. Neste sentido, é importante que a avaliação seja definida em coerência com os objectivos e os resultados esperados da aprendizagem e com as metodologias de ensino. A avaliação contínua constitui um mecanismo de auto regulação da aprendizagem, e para sua efectividade e eficácia é necessária uma adequada combinação de diferentes tipologias de avaliação de forma a equilibrar a carga de trabalho e a taxa de esforço solicitados aos estudantes.

Sendo o Instituto Superior de Transportes e Comunicações (ISUTC), uma instituição que se dedica à formação, investigação e a extensão no domínio das ciências e da tecnologia, realiza acções de aperfeiçoamento curricular em concordância com a aprendizagem activa e criativa. Como resultado, no início do Ano Lectivo de 2010 foi introduzida uma revisão curricular e no início do ano 2014 implementada a emenda curricular realizada em 2013 que, de entre outras questões, aboliu as disciplinas anuais, passando a vigorar apenas disciplinas semestrais.

De certa forma, as alterações introduzidas nos currículos do ISUTC colocam o estudante no centro da aprendizagem, orientando o ensino para a aquisição de perfis de competências cientificamente sólidas, aplicáveis em contextos de intervenção e/ou de novas aprendizagens.

O presente regulamento apresenta-se como uma matriz de orientação da actividade pedagógica no ISUTC, regulando os aspectos que organizam o quotidiano da formação dos estudantes.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1**

##### **Âmbito**

1. O Regulamento Pedagógico do Instituto Superior de Transportes e Comunicações (RPL-ISUTC) estabelece as principais normas e procedimentos que regem o processo pedagógico e as relações entre os membros da comunidade escolar, promovendo a qualidade com vista a atingir a excelência da formação.
2. Os valores assumidos pelo ISUTC no âmbito da formação a que se refere o número anterior são os seguintes:
  - a) Respeito pelos valores éticos e integridade académica em todas as actividades realizadas;
  - b) Reconhecimento do mérito;
  - c) Rigor, transparência e qualidade;



- d) Promoção da cultura da qualidade na formação global dos estudantes e no desenvolvimento pedagógico dos docentes.

## Artigo 2

### Objecto

O RPL-ISUTC contempla a gestão do processo pedagógico nas suas vertentes de organização, planificação, execução e controlo numa relação educativa ensino-aprendizagem consistente, sustentável e de qualidade.

## Artigo 3

### Princípios

1. O RPL-ISUTC deve ser disponibilizado, de forma gratuita, a todos os estudantes no acto da primeira matrícula e deve estar permanentemente acessível *online* no *site* da instituição.
2. Nos cursos do ISUTC, o resultado do trabalho do estudante traduz-se em créditos académicos, nos termos legais.
3. O grau de licenciatura corresponde ao 1º ciclo de formação e é atribuído ao estudante que obtiver o mínimo de créditos exigido pelo ISUTC, devendo este ser sempre superior ao mínimo estabelecido pela lei do Ensino Superior.
4. Para efeitos de determinação do número de créditos por Disciplina Curricular (DC), o ISUTC estabeleceu uma unidade de crédito académico como tendo 30 horas de trabalho (inclui actividades presenciais, avaliações e trabalho autónomo).
5. No ISUTC todos os cursos estão estruturados em semestres ímpares (1, 3, 5, 7 e 9) e semestres pares (2, 4, 6, 8 e 10).
6. Todas as disciplinas do ISUTC são semestrais. Excepcionalmente, e mediante proposta da Direcção de Programas de Graduação (DPG), autorizada pelo Reitor, podem existir disciplinas a funcionar de forma modular.
7. A gestão administrativa e académica no ISUTC é realizada através dum sistema de informação automatizado.
8. Como forma de garantir uma formação sólida e que satisfaça as necessidades cada vez mais exigentes do mercado, o processo pedagógico foi desenhado atendendo a que os estudantes frequentam o ISUTC a tempo inteiro.
9. No ISUTC nenhum estudante pode ser excluído do exame final ou dele dispensado.
10. Com vista a materializar o disposto no nº 8 do presente artigo, o ISUTC prioriza um adequado equilíbrio entre a orientação vocacional e a profissional através da integração das actividades curriculares e extracurriculares, como sejam as visitas de estudo, palestras com especialistas, seminários, entre outras.



## Artigo 4

### Conceitos

Para efeitos do presente RPL-ISUTC, entende-se por:

1. Plano de Estudo o conjunto estruturado de DC's nas quais o estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico;
2. Plano de Estudo Especial o Plano de Estudo resultante da atribuição de equivalências em virtude de habilitações completas ou parciais obtidas pelo estudante em outras instituições de ensino superior ou em outros cursos do ISUTC.
3. Semestre Lectivo o período temporal em que decorre o processo de ensino-aprendizagem dum conjunto determinado de DC's do Plano de Estudo;
4. Disciplina Curricular o elemento da estrutura curricular através do qual se formam e se desenvolvem habilidades em torno duma determinada área de conhecimento, com objectivos, métodos, meios e componentes de ensino-aprendizagem, e que é objecto de inscrição administrativa e avaliação, traduzida numa classificação final.
5. Disciplina em Atraso a DC do Plano de Estudo em que o estudante reprovou num semestre anterior àquele que frequenta.
6. Sistema de Informação Académica uma aplicação informática de suporte à gestão administrativa e académica do processo pedagógico.
7. Crédito Académico a unidade de medida do trabalho realizado com sucesso pelo estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos de campo, estudo, avaliação, entre outras.
8. Candidatura o acto administrativo que confere ao estudante o direito de escolher os cursos e ter acesso às diferentes formas de admissão no ISUTC, mediante o pagamento da taxa de inscrição.
9. Matrícula o acto administrativo pelo qual o estudante confirma o ingresso no ISUTC e que lhe confere o direito à inscrição nas DC's dum curso, mediante o pagamento da taxa de matrícula.
10. Inscrição em Disciplina Curricular o acto administrativo que confere ao estudante o direito a frequentar a DC.
11. Reingresso o acto administrativo pelo qual o aluno efectua uma matrícula e inscrição no mesmo curso e estabelecimento de ensino, após haver interrompido a inscrição por, pelo menos, um ano lectivo.
12. Regime Modular modalidade de em que a DC funciona de uma forma intensiva durante um período limitado geralmente não superior a 15 dias

## Artigo 5

### Estrutura

1. A estrutura do presente regulamento compreende os seguintes capítulos:
  - Capítulo I – Disposições Gerais
  - Capítulo II – Organização e Planificação do Processo Pedagógico
  - Capítulo III – Processo de Ensino-Aprendizagem



Capítulo IV – Avaliação da Aprendizagem

Capítulo V – Controlo da Qualidade do Processo Pedagógico

Capítulo VI – Disposições Transitórias e Disposições Finais

Anexos



## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E PLANIFICAÇÃO DO PROCESSO PEDAGÓGICO

#### Artigo 6

##### Calendário Lectivo e Funcionamento

1. O ano lectivo inicia, em princípio, na 3ª semana do mês de Fevereiro e termina na 2ª semana do mês de Dezembro, sendo o calendário lectivo homologado anualmente pelo Reitor, por proposta do Director de Programas de Graduação.
2. O ano lectivo é composto por dois semestres lectivos, tendo cada um deles um período de aulas com a duração máxima de 16 semanas e um período de exames de 5 semanas, podendo estender-se até 7 semanas, caso haja necessidade de realização de exame especial (3ª época), nos termos do nº 1 do artigo 31 do presente regulamento.
3. O calendário lectivo que resulta da organização e planificação do Processo Pedagógico e contém as datas de início e fim de todas as actividades pedagógicas, é divulgado até Setembro do ano lectivo anterior.
4. O calendário dos exames contém as datas de todos os exames do semestre em questão, por épocas, e é divulgado duas semanas antes do seu início.

#### Artigo 7

##### Candidatura e Ingresso

1. No ISUTC, os candidatos poderão concorrer a um ou mais cursos de Licenciatura em vigor, indicando-os por ordem decrescente de preferência, até o máximo de 3 (três).
2. O ingresso nas Licenciaturas do ISUTC exige as habilitações escolares mínimas de 12ª Classe do Sistema Nacional de Educação ou equivalente, e pode realizar-se por quatro processos distintos, de acordo com normas e procedimentos constantes nos anexos II e III do presente regulamento:
  - a) Ingresso directo (ID)
  - b) Transferência de outras instituições de ensino superior (TR)
  - c) Reingresso (RI)
  - d) Provas de Admissão (PA)
3. O ISUTC poderá autorizar a candidatura a ingresso sem a apresentação do Certificado de Habilitações, caso estas tenham sido concluídas no ano imediatamente anterior, mediante apresentação dum Termo de Responsabilidade relativo à sua entrega até 30 de Abril do ano lectivo.
4. A não entrega do Certificado de Habilitações dentro do prazo indicado no nº 3 do presente artigo implica a anulação da matrícula do estudante, sem direito a qualquer reembolso, nem à emissão de qualquer declaração, certificado ou outro documento relativo à sua presença no ISUTC.
5. O ingresso no ISUTC com base em documentos de habilitações que se revelem falsos ou enfermem de legalidade, quer a sua detecção ocorra durante o processo de admissão quer ao longo do curso, implica:



- a) Imediata anulação da matrícula sem direito a qualquer reembolso, nem à validação dos resultados obtidos nas disciplinas frequentadas, nem à emissão de qualquer documento relativo à frequência no ISUTC;
  - b) Comunicação da ocorrência às entidades oficiais competentes;
  - c) Eventual accionamento, à discrição do ISUTC, de procedimentos em foro judicial.
6. A candidatura ao ISUTC realiza-se até duas semanas antes do início das aulas.
  7. Cabe à DPG propor o estabelecimento de mecanismos, procedimentos, modelos e outros dispositivos que são necessários à implementação do processo de admissão.


## Artigo 8

### Matrícula e Renovação de Matrícula

1. Caso o candidato seja admitido no ISUTC, poderá efectuar a sua matrícula observando os prazos divulgados no Calendário Escolar.
2. O candidato que após a admissão não formalizar a matrícula nesse mesmo ano lectivo, perde o direito de ingresso e deverá submeter-se novamente ao processo de admissão, caso pretenda voltar a candidatar-se.
3. Não é permitida a matrícula no mesmo ano lectivo em mais de uma licenciatura do ISUTC, simultaneamente.
4. A matrícula e a renovação obedecem aos prazos divulgados no Calendário Escolar. Salvo casos excepcionais e devidamente autorizados, o estudante que não renove a matrícula dentro dos prazos estabelecidos perde direito à inscrição nas DC's nesse ano lectivo.
5. O prazo da matrícula e da renovação da matrícula, com multa, termina uma semana antes do início das aulas.
6. Excepcionalmente, o prazo para matrícula dos candidatos a ingressos pode ser prolongado, mediante despacho do Reitor, sob proposta da DPG.
7. Sempre que se detecte a frequência dum estudante que tenha renovado a matrícula fora do prazo estabelecido no nº 5 deste artigo, ser-lhe-á imediatamente anulada a matrícula.

## Artigo 9

### Inscrição em disciplinas curriculares

1. No ISUTC o estudante pode optar pela inscrição em todas as disciplinas do Plano de Estudo de cada semestre ou apenas em algumas (disciplinas avulso), no máximo de 3 (três) por semestre.
2. A inscrição em disciplinas avulso referidas no número anterior pode ser consequência de limitações impostas pelo presente regulamento.
3. Antes do início de cada ano lectivo, o estudante inscreve-se em todas as DC's de ambos os semestres que vai frequentar.
4. A inscrição em disciplinas avulso pode ser efectuada antes do início de cada semestre. 

5. Quando não se trate da primeira matrícula, o estudante inscreve-se em todas as DC's que tenha em atraso, dando-lhes preferência em relação às DC's dos semestres em que se inscreve.
6. No caso descrito no número anterior, o estudante pode inscrever-se no máximo a 8 (oito) DC's em cada semestre, incluindo as disciplinas em atraso
7. Em determinadas DC's, a inscrição pode estar dependente da satisfação de pré-requisitos ou precedências previstas no regulamento.
8. A Secretaria Académica deve corrigir, automaticamente e sem aviso prévio, os seguintes casos de incumprimento das normas pedagógicas relativamente à inscrição:
  - a) Inscrição em semestre curricular incorrecto;
  - b) Ausência de inscrição em DC's em atraso.

### **Artigo 10**

#### **Precedência**

1. Considera-se que existe Precedência de uma Disciplina em relação a outra ou outras Disciplinas do Plano de Estudo quando a aprovação na primeira é indispensável para que o estudante se possa inscrever na(s) subsequente(s).
2. As precedências em vigor nas licenciaturas do ISUTC constam da Tabela de Precedências do Anexo I deste Regulamento.
3. O estudante só poderá inscrever-se em disciplinas subsequentes quando tenha obtido aprovação nas disciplinas precedentes.

### **Artigo 11**

#### **Equivalências de Disciplinas Curriculares**

1. No ISUTC são considerados dois tipos de equivalência:
  - a) de disciplinas leccionadas em outras licenciaturas do ISUTC;
  - b) de disciplinas de cursos de outras instituições de Ensino Superior.
2. O pedido de equivalência numa DC deve ser submetido simultaneamente com a candidatura ao ISUTC.
3. A apreciação dos pedidos de equivalência baseia-se nos pareceres dos departamentos a que pertencem as disciplinas para as quais se solicita equivalência.
4. As equivalências são atribuídas pelo Reitor do ISUTC, sob proposta da DPG, mediante a liquidação da respectiva taxa pelo requerente.
5. Decorrente da atribuição de equivalências, pode ser elaborado um Plano de Estudo Especial para o requerente.



## Artigo 12

### Propina

1. A frequência do estudante em qualquer curso do ISUTC está condicionada ao pagamento duma propina.
2. A propina referida no nº 1 deste artigo depende do curso que o estudante frequenta e é objecto de regulamentação própria.

## Artigo 13

### Anulação da Matrícula e da Inscrição

1. O estudante pode anular a inscrição em algumas DC's até quatro semanas após o início das aulas, por requerimento dirigido ao Reitor. Neste caso o processo de reembolso é regido pelo regulamento de regras, procedimentos e prazos de pagamentos de taxas e propinas.
2. Fora do prazo referido no número anterior, o estudante que tenha desistido fica na situação de reprovado, tenha ou não solicitado a anulação.
3. As dívidas de propinas ou de outros pagamentos devidos pelo estudante à data da anulação da matrícula são mantidas no seu cadastro, sendo-lhe exigido o respectivo pagamento como uma das condições de reingresso.

## Artigo 14

### Mudança de Curso

1. O estudante pode solicitar a mudança de curso, sem prejuízo das disposições regulamentares em vigor no ISUTC, sendo a sua formalização feita através da inscrição no novo curso.
2. A mudança de curso está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e o seu pedido deve ser submetido até 4 (quatro) semanas antes do início do ano lectivo.
3. Autorizada a mudança do curso, o estudante pode requerer equivalência das disciplinas feitas no curso anterior para as disciplinas do curso que vai frequentar, nos termos do artigo 11 do presente regulamento.

## Artigo 15

### Horários

1. Em cada semestre, os horários e a planificação de ocupação das salas são aprovados pelo Director de Programas de Graduação, sob proposta elaborada pelo Sector Pedagógico (SP).
2. Os horários das aulas são divulgados até 1 (uma) semana antes do início das aulas previsto no calendário lectivo.
3. O tempo de contacto directo diário previsto nos horários das turmas não excede 6 (seis) horas lectivas, salvo excepções devidamente justificadas e autorizadas pelos órgãos pedagógicos.





## Artigo 16

### Aulas

1. A presença nas aulas teóricas e práticas nas DC's tem carácter obrigatório deste que previstas no horário.
2. O número de estudantes nas aulas práticas não deve exceder 30, salvo os casos em que se verifiquem todas as condições ao bom funcionamento da DC.
3. O registo da assiduidade dos estudantes é obrigatório em todas as tipologias de horas de contacto directo previstas.
4. No ISUTC uma aula é, em geral, constituída por duas horas lectivas com duração de 50 minutos cada, com intervalo de 10 minutos entre estas.
5. Para efeitos de marcação de faltas é tolerado um atraso de 15 minutos, no máximo, no início de cada aula, aos estudantes e docentes.
6. O sumário de cada aula é preenchido pelo docente no livro de sumários da respectiva turma, no final da aula.



## CAPÍTULO III

### PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

#### Artigo 17

##### Trabalho Docente

Trabalho docente é a execução do processo de ensino-aprendizagem que tem como finalidade o cumprimento dos objectivos do Plano de Estudo, no qual o Docente planifica as formas organizativas que garantem a aprendizagem eficiente e eficaz do estudante.

#### Artigo 18

##### Formas Organizativas do Processo de Ensino-Aprendizagem

1. As principais formas organizativas do processo de ensino-aprendizagem no ISUTC são: a aula, a visita de estudo, o trabalho de investigação, a auto preparação dos estudantes e a consulta.
2. As formas organizativas referidas no número anterior podem desenvolver-se em diferentes cenários e ter diferentes tipologias, como por exemplo aulas teóricas, teórico-práticas, práticas laboratoriais, trabalhos de campo, projectos e seminários.
3. Podem ser consideradas outras formas organizativas, desde que previstas nos Planos Analíticos.
4. De forma a assegurar a formação e desenvolvimento das habilidades definidas no Plano Analítico da DC, o docente deve fazer uma adequada combinação das formas organizativas. O Sector Pedagógico disponibiliza documentação de apoio ao trabalho docente.

#### Artigo 19

##### Plano Analítico da Disciplina Curricular

1. O Plano Analítico sintetiza o modo de funcionamento duma DC e é elaborado pelo Regente ou Docente responsável.
2. Do Plano Analítico da Disciplina Curricular consta:
  - a) Designação do curso, disciplina, semestre, número de horas semanais, créditos nome do docente;
  - b) Objectivos esperados da aprendizagem;
  - c) Principais conteúdos;
  - d) Métodos de ensino-aprendizagem;
  - e) Plano de avaliação;
  - f) Regra de assiduidade;
  - g) Planificação semanal;
  - h) Bibliografia.



3. O Plano Analítico deve ser submetido ao SP, depois de devidamente elaborado pelo Regente da DC ou docente responsável, no prazo máximo de uma semana após a data de início das aulas previsto no calendário lectivo do ISUTC.
4. O Plano Analítico deve ter o parecer do Chefe do Departamento e ser aprovado pelo Director de Programas de Graduação.
5. O Plano Analítico é susceptível de ser analisado pelo colectivo do Departamento quando se considere oportuno ou sempre que solicitado pelo Director de Programas de Graduação.
6. O Plano Analítico da DC deve constar na página e na pasta da disciplina.

## **Artigo 20**

### **Página da Disciplina**

1. Página da Disciplina é o espaço virtual dedicado à conservação e divulgação dos materiais de estudo e de consulta duma DC que pode conter, entre outros documentos, o plano analítico, textos de apoio, fichas de exercícios, livros, slides das aulas, enunciados e guias de correcção de testes e exames.
2. No ISUTC o espaço virtual materializa-se na plataforma de teleformação.
3. A inserção e actualização da informação na página da DC é da responsabilidade do Regente ou Docente responsável.

## **Artigo 21**

### **Relatório da Disciplina Curricular**

1. O relatório da DC, elaborado no final do semestre, é da competência do Regente ou Docente responsável.
2. O relatório da DC deve focar, entre outros, os seguintes aspectos:
  - a) Análise do desempenho/resultados obtidos;
  - b) Avaliação do cumprimento dos objectivos propostos;
  - c) Eventuais sugestões para melhoria de funcionamento da DC.
3. O relatório da DC deve ser entregue ao Chefe do respectivo Departamento, num prazo máximo de duas semanas contadas a partir do final dos exames da segunda época e subsequente envio para o órgão competente para sua apreciação.



## CAPÍTULO IV

### AValiação DA APRENDIZAGEM

#### Artigo 22

##### Objectivos da Avaliação

A avaliação, componente indispensável do processo de ensino-aprendizagem, tem por principais objectivos genéricos:

- a) Contribuir para a aquisição, pelo estudante, de uma concepção integral dos conteúdos e para o desenvolvimento da sua capacidade de sintetizar e aplicar os conhecimentos;
- b) Comprovar a eficácia dos programas e metodologias usadas durante o processo de ensino-aprendizagem;
- c) Estimular o estudo regular e sistemático do estudante e a sua participação activa em todo o processo;
- d) Determinar em que medida são alcançados os objectivos estabelecidos nos Planos de Estudo com as suas componentes: Académica (Disciplinas Curriculares) – Laboral (Estágio Pré-Profissional) – Investigativa (Projecto Final de Curso).

#### Artigo 23

##### Princípios da Avaliação

1. A avaliação da aprendizagem no ISUTC tem carácter sistemático e contínuo e baseia-se em princípios pedagógicos geralmente aceites.
2. A avaliação é feita por Disciplina Curricular e, dentro desta, por temas e tipo de actividade, recorrendo a diversos elementos de avaliação.
3. Para as Disciplinas Curriculares cujas características o justifiquem, poderão ser adoptados mecanismos, procedimentos e regras de avaliação especiais, desde que constem no Plano Analítico da DC.
4. A avaliação em cada DC é da competência do Regente ou Docente responsável, nos termos da planificação do serviço docente, aprovada pelo órgão pedagógico estatutariamente competente.
5. Em casos justificáveis, os órgãos pedagógicos poderão intervir no processo avaliativo numa DC.

#### Artigo 24

##### Conceitos

Para efeitos do presente RPL-ISUTC, entende-se por:

1. Avaliação a actividade pedagógica que permite aferir a aquisição dos conhecimentos, habilidades e valores (conteúdo), durante o processo de Ensino - Aprendizagem.
2. Elementos de avaliação numa DC as formas de avaliação da aprendizagem, tais como:



testes, mini-testes, tpc's, trabalhos de pesquisa, projectos, ensaios laboratoriais, seminários, trabalhos individuais escritos, orais ou experimentais, trabalhos de grupo, trabalhos de campo, resolução de problemas práticos, estudos de casos ou outras tarefas propostas e definidas no Plano Analítico.

3. Plano de avaliação o conjunto de elementos de avaliação organizados de maneira coerente e balanceada quanto ao número, tipo, pontuação e período de realização.
4. Avaliação contínua o processo através do qual, em vários momentos diferenciados distribuídos ao longo das horas de contacto previstas para a DC, o docente recolhe informação e verifica a aprendizagem dos estudantes através de um conjunto de elementos de avaliação. Consideram-se formas preferenciais de avaliação contínua as indicadas no nº 2 do presente artigo, sem prejuízo dos demais que o docente possa vir a estabelecer.
5. Avaliações Teórica, Prática e Teórico-prática as actividades que permitem controlar a aprendizagem, respectivamente, de conhecimentos, de habilidades e de capacidades do estudante, susceptíveis de serem realizadas pelos elementos de avaliação.
6. Avaliação de Frequência o conjunto de avaliações realizadas ao longo do semestre constituído pelos elementos de avaliação constantes no Plano de Avaliação, excluindo o Exame Final ou Projecto Final.
7. Avaliação por Exame a prova de avaliação realizada no período de exames, constituída por parte escrita e/ou oral, com componentes teórica e/ou prática.
8. Avaliação por Projecto Final o processo de avaliação feito pela apreciação da concepção, desenvolvimento e validação de um projecto e/ou do produto obtido, ao longo do período definido, tendo em conta o calendário de actividades previamente proposto;
9. Avaliação Sumativa o conjunto de actividades que permitem controlar a aprendizagem pontual pela interacção constante, estudante-professor, na construção do conhecimento e desenvolvimento de habilidades durante a aula, como sejam: chamadas orais, ao quadro, resolução dum parte dum problema, contribuições, respostas a questionários, etc.
10. Avaliação Complementar o elemento de avaliação constituído por parte escrita e/ou oral, teórica e/ou prática, destinada a colmatar componentes da avaliação, em casos excepcionais definidos pelo Docente da disciplina.

## Artigo 25

### Regras Gerais da Avaliação

1. A programação semestral das avaliações é da responsabilidade do SP com base na proposta do Regente da DC e parecer do respectivo Chefe do Departamento.
2. O plano de avaliação numa DC deve incluir um número mínimo dos seguintes elementos de avaliação, para além de outros que o docente julgue adequados, salvo a DC que tenha características especiais:
  - a) Testes, mini-testes, tpc's, projectos, ensaios laboratoriais, seminários, trabalhos individuais escritos, orais ou experimentais, trabalhos de grupo, trabalhos de campo, resolução de problemas práticos ou estudos de casos;
  - b) Exame Final ou, em casos excepcionais expressamente definidos, Trabalho Final ou Projecto Final, com pontuação entre 30% a 40% da pontuação total da DC.
3. Nas actividades de avaliação realizadas em grupo deve ser possível determinar, avaliar e classificar a participação de cada estudante no mesmo.

4. No âmbito deste regulamento, é estabelecido um mínimo de 3 (três) diferentes tipos de elementos da avaliação, definidos pelo Regente da DC, em datas adequadamente espaçadas ao longo do semestre, como se segue:
  - a) Disciplinas com 2 horas semanais: mínimo de 5 avaliações, sendo 2 ou 3 testes; 2 a 4 de outros elementos e o exame final;
  - b) Disciplinas com 4 horas semanais: mínimo de 7 avaliações, sendo 2 ou 3 testes; 4 a 5 de outros elementos e o exame final;
  - c) Disciplinas com 6 horas semanais: mínimo de 9 avaliações, sendo 2 ou 3 testes; 6 a 7 de outros elementos e o exame final.
5. Em situações devidamente fundamentadas, o Regente poderá propor ao Sector Pedagógico um número de avaliações inferior ao mínimo recomendado.
6. Todos os requisitos e condições respeitantes à avaliação, nomeadamente as pontuações de cada elemento de avaliação, bem como as condições de assiduidade, são definidos *a priori* no Plano Analítico da disciplina e mantêm-se válidos e inalteráveis até ao final do semestre.

## Artigo 26

### Programação das Avaliações

1. A programação das avaliações consta do Plano Analítico e é estabelecida pelo Regente da DC, de acordo com as suas características.
2. O Director de Programas de Graduação poderá, mediante fundamentação apresentada pelo Chefe do Departamento, autorizar a submissão do Plano de Avaliação numa data posterior à indicada no número anterior, até ao máximo de três semanas após o início do semestre lectivo.
3. O Sector Pedagógico, quando se justifique, poderá reajustar o Plano de Avaliação, devendo informar posteriormente o Regente da DC.
4. O Plano de Avaliação é aprovado pelo DPG e divulgado aos estudantes pelo Sector Pedagógico.
5. Poderão ser realizadas actividades de avaliação não incluídas na programação inicial se assim o entender o Regente da disciplina, em coordenação com o Sector Pedagógico.
6. Nas DC's com exame final, os resultados da avaliação de frequência são divulgados antes do início do período dos exames da 1ª época.
7. O processo de avaliação numa DC deve estar concluído até ao final do respectivo semestre lectivo.

## Artigo 27

### Participação nas Actividades de Avaliação

1. A participação do estudante em qualquer actividade de avaliação programada tem carácter obrigatório.
2. A não participação numa actividade de avaliação implica a atribuição de 0 (zero) pontos na mesma.
3. Dependendo das características da DC e da avaliação, e da decisão nesse sentido por parte do Regente, que manterá informado o SP, poderá ser autorizada a repetição duma



avaliação por um estudante que tenha faltado a essa prova ou que pretenda melhorar a pontuação obtida.

4. A repetição da prova referida no número anterior poderá ser efectuada com ou sem penalização na pontuação máxima possível, dependendo da decisão do Regente da DC.

### Artigo 28

#### Sistema de Pontuação numa Disciplina Curricular

1. A cada elemento de avaliação é atribuída uma pontuação que depende do volume de trabalho envolvido e da importância e complexidade dos conteúdos avaliados.
2. No âmbito deste regulamento é estabelecido um mínimo de 20 pontos para cada elemento de avaliação.
3. Uma avaliação escrita contém, para além da pontuação referida no número anterior, a pontuação de cada uma das questões e das respectivas alíneas, caso existam.
4. A pontuação obtida por um estudante numa avaliação deve-lhe ser comunicada pelo docente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua realização.
5. As pontuações obtidas por cada estudante nos sucessivos elementos de avaliação são inseridas no Sistema de Informação Académica ao longo do semestre e disponibilizadas nas pautas parciais emitidas pelo sistema.
6. A pontuação total do semestre, excluindo a que diz respeito ao Exame ou Trabalho Final, constitui a Pontuação de Frequência.

### Artigo 29

#### Classificações e Pautas Finais

1. No fim de cada Semestre, e após a realização do Exame ou Trabalho Final, é calculada a Classificação Final obtida pelo estudante, através da expressão:

$$C_F = \frac{P_o}{P_M} \times 20_{(arredondado)}$$

em que:

- $P_o$  é a soma das Pontuações de Frequência e do Exame ou Trabalho Final obtidas pelo estudante na DC;
  - $P_M$  é a soma das Pontuações máximas de Frequência e do Exame ou Trabalho Final na Disciplina;
  - $C_F$  é a Classificação Final obtida pelo estudante na DC.
2. As Classificações Finais são expressas em valores na escala de 0 a 20 e publicadas num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de realização do Exame ou entrega de Trabalho Final.
  3. As classificações dos estudantes, após confirmadas e consideradas definitivas no Sistema de Informação Académica, só podem ser alteradas mediante solicitação escrita do Docente, devidamente fundamentada e autorizada pela DPG.
  4. As pautas das avaliações são integralmente preenchidas e impressas através do Sistema de Informação Académica, à excepção das assinaturas do Docente e do Director de

Programas de Graduação.

5. Depois de assinadas, as pautas referidas no número anterior são digitalizadas num formato não editável e posteriormente arquivadas na base de dados.
6. As pautas físicas são conservadas em arquivo por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

### Artigo 30

#### Exames Finais de 1ª e 2ª Época

1. No final de cada semestre há uma época de Exames Finais (simplificadamente 1ª época) e uma época de Exames Finais de Recorrência (simplificadamente 2ª época).
2. É obrigatória a comparência do estudante à 1ª época de Exames.
3. Poderá comparecer na 2ª Época o estudante que:
  - a) Não tenha obtido aprovação na DC após a realização do Exame na 1ª época; ou
  - b) Tenha faltado à 1ª época e liquide a Taxa de Exame para Melhoria de Nota; ou
  - c) Pretenda melhorar a Classificação Final obtida após o Exame da 1ª época e liquide a Taxa de Exame para Melhoria de Nota num prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.
4. Pode inscrever-se para Exame ou Trabalho Final (1ª ou 2ª época) o estudante que, tendo obtido aprovação na Disciplina no ano lectivo imediatamente anterior, pretenda melhorar a sua Classificação Final e liquide a Taxa de Exame para Melhoria de Nota, exceptuando-se as disciplinas em que tal não seja permitido.
5. Ao comparecer a exame para melhoria de nota, tanto na situação acima indicada em 3. c) como na situação indicada em 4, o estudante não poderá obter uma Classificação Final inferior à anteriormente obtida, prevalecendo a melhor nota.
6. O prazo de divulgação dos resultados dos exames da 1ª e 2ª épocas é de uma semana após a realização do respectivo exame.

### Artigo 31

#### Época Especial de Exames Finais de Recorrência

1. Para além da 1ª e 2ª épocas de Exames Finais referidos no artigo 30, poderá realizar-se, em cada semestre, uma Época Especial de Exames Finais de Recorrência (ou, simplificadamente, 3ª época), sujeita à liquidação da respectiva taxa.
2. Cabe aos órgãos pedagógicos a decisão da realização do exame da 3ª época nos seguintes casos:
  - a) Até ao máximo de 2 (duas) disciplinas por estudante, quando a sua realização lhe permita a conclusão da componente académica;
  - b) Graves irregularidades, devidamente comprovadas, no processo de ensino aprendizagem numa DC ao longo do semestre;
  - c) Graves irregularidades, devidamente comprovadas, durante a realização dos exames da 1ª ou 2ª época.
  - d) Outras situações não indicadas acima com gravidade comprovada.
3. O exame da 3ª época, caso se realize, deverá ter lugar:
  - a) No 1º semestre, até duas semanas após o início das aulas do 2º semestre;





- b) No 2º semestre, até duas semanas após os exames da 2ª época.
4. A pontuação do Exame na 3ª época deverá ser, em cada DC, a mesma que consta no plano de avaliação aprovado no início do semestre.
  5. A Classificação Final após o Exame da 3ª época é calculada pelo mesmo processo previsto no nº 1 do artigo 29.
  6. O prazo de divulgação dos resultados do exame da terceira época é de uma semana após a realização do respectivo exame.

### Artigo 32

#### Aprovação numa Disciplina Curricular

1. É aprovado numa DC o estudante que, cumulativamente:
  - a) Obtenha pelo menos metade da pontuação máxima do Exame ou Trabalho Final;
  - b) Obtenha pelo menos 10 valores na Classificação Final, de acordo com o nº 1 do artigo 29; e
  - c) Tenha uma assiduidade mínima entre 70% e 80% às aulas de contacto directo sumarizadas, independentemente da tipologia, ou obtenha a classificação final mínima de 14 valores.
2. No caso da Disciplina Curricular referida no nº 1 deste artigo for Disciplina em Atraso, a assiduidade mínima referida em c) é de 50%.

### Artigo 33

#### Semestre N+4

1. O estudante que não tenha obtido aprovação em todas as DC's que constituem o Plano de Estudo do semestre N (seja ímpar ou par), não poderá transitar para o Semestre de Estudo N+4.
2. Atendendo à prestação de um dado estudante e às disciplinas nas quais não tenha obtido aprovação, os órgãos pedagógicos do ISUTC poderão estipular situações de excepção à regra indicada no número anterior, permitindo a frequência de 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas do semestre N+4, desde que o número total não ultrapasse 3 (três).
3. Assim, e decorrente do número anterior, estabelece-se:
  - a) Quando o estudante se encontra na situação de N+4, decorrente de reprovação em algumas disciplinas do 1º semestre, poderá ser autorizado, excepcionalmente, a inscrever-se a 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas do 5º semestre. Se a situação de N+4 decorre de reprovação em algumas disciplinas do 2º semestre, o estudante poderá ser autorizado a inscrever-se, a título excepcional, a 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas do 6º semestre.
  - b) A situação indicada no nº 2 do presente artigo, também se aplica para o caso do aluno se encontrar na situação de N+4 decorrente da reprovação em algumas disciplinas do 3º ou 4º semestres, podendo, nestes casos, o estudante ser autorizado a frequentar, excepcionalmente, 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas do 7º ou do 8º semestre, respectivamente, conforme o caso.
  - c) O pedido de inscrição a que se refere o número 3 do presente artigo, deve ser efectuado até duas semanas antes do início das aulas.

FR

### Artigo 34

#### Fraude Académica

1. Qualquer fraude ou tentativa de fraude em provas de avaliação é punida com anulação da prova, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar prevista no regulamento específico.
2. Para efeitos de número anterior, considera-se tentativa de fraude a simples posse de telemóvel ou outro instrumento ou objecto de transmissão e/ou recepção de dados.
3. A fraude ou tentativa de fraude é obrigatoriamente comunicada ao SP ou ao Chefe do respectivo Departamento.

### Artigo 35

#### Correcção das Avaliações

1. A correcção das provas é da responsabilidade dos docentes que tenham leccionado a DC, sob orientação do Regente ou Docente responsável;
2. Em casos excepcionais a DPG pode autorizar que a correcção seja realizada por Docente que não tenha leccionado a DC.

### Artigo 36

#### Consulta de Provas Escritas

1. Após a publicação dos resultados duma prova escrita no Sistema de Informação Académica, o Docente da DC faculta ao estudante a consulta da prova e o respectivo guia de correcção, quando aplicável.
2. Durante a consulta os estudantes devem poder obter cabais esclarecimentos sobre a correcção das questões constantes na prova por parte dos docentes da DC.
3. A alteração da classificação duma prova dever ser realizada de acordo com o n.º 3 do artigo 29.
4. O disposto no n.º 1 deste artigo não se aplica às provas das diferentes épocas de exame.

### Artigo 37

#### Revisão de Provas de Exame

1. O estudante pode solicitar a revisão da sua prova de exame, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, sempre que considere que a classificação obtida não corresponda às suas expectativas, desde que liquide a taxa de revisão da prova de exame;
2. O resultado da revisão da prova de exame é divulgado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a recepção do pedido pela Secretaria Académica;
3. A classificação resultante do processo de revisão prevalece sobre a classificação anteriormente atribuída.
4. Caso não se cumpra o estabelecido no n.º 2 do presente artigo ou no caso do exame da



época seguinte ser realizado antes dos 10 dias úteis, o estudante deverá realizar o exame da DC na época seguinte. Prevalecerá a nota mais alta das duas classificações obtidas pelo estudante.

### **Artigo 38**

#### **Projecto final do curso**

1. Avaliação da componente Investigativa é realizada mediante o Projecto Final de Curso, e regida por regulamentação própria.
2. Nos termos do presente regulamento, para concluir uma licenciatura do ISUTC, o estudante deverá obter aprovação no Projecto Final de Curso (PFC), ao qual é atribuído o peso 4 (quatro) no cálculo da Média Final.

### **Artigo 39**

#### **Estágio Pré-Profissional**

1. O Estágio Pré-Profissional é parte integrante dos Planos de Estudo das Licenciaturas do ISUTC e constitui uma forma do estudante iniciar um contacto directo com a actividade profissional na área da sua especialidade.
2. Nos termos do presente regulamento, a avaliação da componente Laboral é realizada mediante Estágio Pré-Profissional, abrangendo a avaliação do relatório, feita pelo ISUTC, com 40% de peso, e a avaliação do desempenho do estudante na empresa/instituição, com 60% de peso, feita pelo supervisor do Estágio.
3. O Estágio Pré-profissional tem peso 2 (dois) no cálculo da Média Final, sendo a sua realização de carácter obrigatório e regida por regulamentação própria.

### **Artigo 40**

#### **Graduação**

Considera-se Graduado e com direito ao grau de Licenciado, o estudante que tiver concluído com aprovação todas as Disciplinas que constituem o respectivo Plano de Estudo, incluindo o Estágio Pré-Profissional e o PFC.

### **Artigo 41**

#### **Média Final de Curso**

1. A Média Final do Curso de Licenciatura é determinada pela média pesada e arredondada, para o inteiro mais próximo, das classificações Finais obtidas em todas as Disciplinas que constituem o respectivo Plano de Estudos, no Estágio Pré-Profissional e no Projecto Final de Curso.

$$M_{FC} = \frac{\left( \sum_{i=1}^n CF_{DC} \times 1 \right) + (CF_{Estágio} \times 2) + (CF_{PFC} \times 4)}{n + 2 + 4}$$

em que:

-  $n$  é o número de Disciplinas Curriculares do Curso



- $M_{FC}$  é a Média Final do Curso;
- $CF_{DC}$  é a Classificação Final de Disciplina Curricular;
- $CF_{Estágio}$  é a Classificação Final do Estágio Pré-Profissional;
- $CF_{PFC}$  é a Classificação Final do Projecto Final do Curso.

2. Os pesos a aplicar serão os seguintes:

- a) Disciplinas Semestrais – peso 1 (um)
- b) Estágio Pré-Profissional – peso 2 (dois)
- c) Projecto Final de Curso – peso 4 (quatro)



## CAPÍTULO V

### QUALIDADE DO PROCESSO PEDAGÓGICO

#### Artigo 42

##### Controlo da Qualidade

1. No âmbito do presente regulamento, o controlo da qualidade do Processo Pedagógico é uma função da gestão pedagógica que permite orientá-lo para o cumprimento dos seus objectivos.
2. O controlo da qualidade do Processo Pedagógico é realizado mediante um processo de monitoria constante realizada pelos órgãos pedagógicos e através da avaliação feita pelos estudantes e docentes.
3. A avaliação da qualidade pelos estudantes e docentes é feita com base em inquéritos elaborados e validados pelo Gabinete de Gestão da Qualidade do ISUTC em coordenação com o Conselho Académico.
4. Os resultados dos inquéritos são analisados pelo Gabinete de Gestão da Qualidade em colaboração com o Conselho Académico e publicados no semestre subsequente.
5. O diagnóstico da qualidade do Processo Pedagógico resulta do cruzamento da informação proveniente da análise dos resultados dos inquéritos e dos resultados da avaliação dos órgãos pedagógicos.
6. O Gabinete de Gestão da Qualidade e o Conselho Académico atribuem uma classificação ao Processo Pedagógico, segundo os resultados de monitoria, numa escala de 1 a 5, na qual: 1 = Muito Insatisfatória, 2 = Insatisfatória, 3 = Satisfatória, 4 = Boa, e 5 = Excelente.

#### Artigo 43

##### Avaliação pelos Estudantes

Para efeitos da avaliação de infra-estruturas, órgãos pedagógicos, secretaria académica e serviços administrativos, desempenho pedagógico dos docentes, bem como das DC's que leccionam, no final de cada semestre todos os estudantes elegíveis devem preencher o respectivo inquérito.

#### Artigo 44

##### Avaliação pelos Docentes

Para efeitos da avaliação do Processo Pedagógico, no final de cada semestre os docentes preenchem um inquérito sobre o desempenho dos estudantes, serviços administrativos e órgãos pedagógicos, infra-estruturas, organização e planificação.



### Artigo 45

#### Avaliação pelos Órgãos Pedagógicos

1. Para efeitos da avaliação do Processo Pedagógico, os órgãos pedagógicos realizam assistências às aulas e outras formas de controlo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objectivos e aferir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
2. O resultado do controlo referido no número anterior, no caso da assistência às aulas é registado na ficha elaborada para o efeito, que deverá ser assinada pelo docente assistido e assistente.
3. A avaliação pelos órgãos pedagógicos resulta do cruzamento das informações do relatório da DC, da ficha de assistências às aulas e de outras formas de controlo, quando aplicável.

### Artigo 46

#### Sucesso Escolar

1. Num ano lectivo, considera-se que há sucesso escolar numa Disciplina Curricular com 10 ou mais estudantes inscritos, quando o rácio (número de aprovados)/(número de avaliados) é igual ou superior a 50%.
2. Considera-se que num ano lectivo há sucesso escolar num curso, quando a média dos rácios (número de aprovados)/(número de avaliados) verificada nas DC's nesse ano curricular para esse curso é igual ou superior a 60%.
3. Nos casos de insucesso, o Chefe do Departamento e a DPG analisam a situação, procurando identificar os problemas e suas soluções, bem como propostas de medidas a tomar, incluindo medidas temporárias de acompanhamento ou de carácter excepcional. Neste processo, deverão ser ouvidos os regentes das Disciplinas Curriculares, os demais docentes que as leccionaram e os estudantes, sendo o processo acompanhado pelo Conselho Académico.
4. Nos casos de excelente sucesso escolar, as boas práticas identificadas devem ser comunicadas pela DPG ao Conselho Académico, que as divulgará aos docentes e estudantes.



## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 47

##### Alterações aos Planos de Estudo

1. Caso venham a verificar-se alterações dos Planos de Estudo, o ISUTC tomará todas as medidas ao seu alcance para assegurar que os estudantes não sejam prejudicados, quer em termos de duração total do seu curso quer em termos de sobrecarga excessiva do Plano de Estudo que ainda deverão frequentar e completar.
2. As medidas referidas no número anterior poderão não ser exequíveis nos casos em que os estudantes tenham Disciplinas em Atraso, pelo que, nestas situações, uma alteração dos Planos de Estudo poderá vir a acarretar a exigência de um esforço adicional ao estudante.
3. Nos casos em que uma Disciplina em atraso esteja a funcionar no Semestre imediatamente a seguir àquele em que o estudante reprovou (por virtude da introdução do Novo Calendário Lectivo e de Planos de Transição motivados por Revisões Curriculares), este deverá frequentar a Disciplina nesse Semestre.

#### Artigo 48

##### Regulamentações Disciplinar e Administrativa

1. Para além das disposições de carácter académico e pedagógico contidas no presente regulamento, os direitos dos estudantes relativos à frequência das actividades lectivas, exames, aprovações e outros, estão condicionados à regulamentação relacionada com assuntos disciplinares e administrativos, incluindo os que dizem respeito à liquidação das taxas e propinas.
2. A referida regulamentação é objecto de documentos separados do presente Regulamento.
3. Em caso de incumprimento por parte do Docente do estabelecido neste regulamento, deverão ser aplicadas medidas disciplinares e administrativas.

#### Artigo 49

##### Casos Omissos

Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Reitor, depois de ouvido o Conselho Académico.



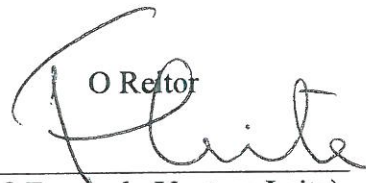
**Artigo 50****Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor a 15 de Julho de 2015.

**Artigo 51****Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o actual Regulamento da Avaliação dos Cursos de Licenciatura do ISUTC.

Maputo, 17 de Julho de 2015

O Rector  


(Prof. Fernando Ventura Leite)



## ANEXO I - TABELAS DE PRECEDÊNCIAS

### A – LICENCIATURA EM ENGENHARIA CIVIL E DE TRANSPORTES

No âmbito da revisão curricular de 2013, é revista a Tabela de Precedências para o Curso da LECT, que passa a conter as seguintes 14 Precedências:

**Tabela de Precedências da LECT**

LECT(2c) 2013						
Nº	A Disciplina	do Ano	e Sem.	Dá Precedência para a Disciplina	do Ano	e Sem.
1	Algebra Linear e Geometria Analítica	1º	2º	Análise Matemática II	2º	3º
2	Análise Matemática I	1º	2º	Análise Matemática II	2º	4º
3	Física I	1º	1º	Mecânica Teórica	2º	3º
4	Mecânica Teórica	2º	3º	Resistência de Materiais - C I	2º	4º
5	Geotecnia	2º	3º	Mecânica de Solos e Fundações I	2º	4º
6	Resistência de Materiais - C I	2º	4º	Resistência de Materiais - C II	3º	5º
7	Mecânica de Solos e Fundações I	2º	4º	Mecânica de Solos e Fundações II	3º	5º
8	Geotecnia	2º	3º	Vias de Comunicação II	3º	6º
9	Estruturas I	3º	6º	Estruturas II	4º	7º
10	Estruturas I	3º	6º	Betão I	4º	7º
11	Vias de Comunicação II	3º	6º	Organização de Estaleiros e Obras	4º	7º
12	Betão I	4º	7º	Betão II	4º	8º
13	Fundamentos de Engª de Transportes	4º	7º	Plan. e Gestão de Sist. de Transporte	4º	8º
14	Métod. Invest. Cient. e Tecnológica	4º	7º	Projecto Final de Curso	4º	8º

### B – LICENCIATURA EM ENGENHARIA MECÂNICA E DE TRANSPORTES

No âmbito da revisão curricular de 2013, é revista a Tabela de Precedências para o Curso da LEMT, que passa a conter as seguintes 14 Precedências:

**Tabela de Precedências da LEMT**

LEMT(2c) 2013						
Nº	A Disciplina	do Ano	e Sem.	Dá Precedência para a Disciplina	do Ano	e Sem.
1	Algebra Linear e Geometria Analítica	1º	2º	Análise Matemática II	2º	3º
2	Análise Matemática I	1º	2º	Análise Matemática II	2º	4º
3	Física I	1º	1º	Mecânica dos Sólidos	2º	3º
4	Física II	1º	2º	Termodinâmica Aplicada I	2º	3º
5	Mecânica dos Sólidos	2º	3º	Resistência de Materiais - M	2º	4º
6	Mecânica dos Sólidos	2º	3º	Teoria de Mecanismos e Máquinas	2º	4º
7	Resistência de Materiais - M	2º	4º	Órgãos de Máquinas I	3º	5º
8	Transferência de Calor	2º	4º	Refrigeração e Climatização	3º	6º
9	Transferência de Calor	2º	4º	Instalações Térmicas	3º	5º
10	Órgãos de Máquinas II	3º	5º	Motores e Mecânica de Veículos I	4º	7º
11	Motores e Mecânica de Veículos I	4º	7º	Motores e Mecânica de Veículos II	4º	8º
12	Fundamentos de Engª de Transportes	4º	7º	Gestão de Frotas	4º	8º
13	Métod. Invest. Cient. e Tecnológica	4º	7º	Projecto Final de Curso	4º	8º

**C – LICENCIATURA EM ENGENHARIA INFORMÁTICA E DE TELECOMUNICAÇÕES**

No âmbito da revisão curricular de 2013, é revista a Tabela de Precedências para o Curso da LEIT, que passa a conter as seguintes 14 Precedências:

**Tabela de Precedências da LEIT**

LEIT (2c) 2013						
Nº	A Disciplina	do Ano	e Sem.	Dá Precedência para a Disciplina	do Ano	e Sem.
1	Algebra Linear e Geometria Analítica	1º	2º	Análise Matemática II	2º	3º
2	Análise Matemática I	1º	2º	Análise Matemática II	2º	4º
3	Física II	1º	2º	Electrotecnicia Teórica	2º	3º
4	Programação I	1º	2º	Programação II	2º	3º
5	Programação I	1º	2º	Programação III	2º	4º
6	Arquit. e Tecnologia de Computadores	1º	1º	Sistemas Operativos	2º	3º
7	Electrotecnicia Teórica	2º	3º	Teoria dos Circuitos	2º	4º
8	Electrotecnicia Teórica	2º	3º	Radiação e Propagação	3º	5º
9	Redes IP	3º	6º	Gestão de Redes e Serviços IP	4º	7º
10	Sist. de Gestão de Bases de Dados	3º	6º	Sistemas de Informação	4º	7º
11	Sistemas de Informação	4º	7º	Concepção de Sist. de Informação	4º	8º
12	Sistemas de Telecomunicações	4º	7º	Redes de Telecomunicações	4º	8º
13	Sistemas de Radiocomunicações	4º	7º	Redes de Radiocomunicações	4º	4º
14	Métod. Invest. Cient. e Tecnológica	4º	7º	Projecto Final de Curso	4º	8º

**D – LICENCIATURA EM GESTÃO E FINANÇAS**

No âmbito da revisão curricular de 2013, é revista a Tabela de Precedências para o Curso da LGF, que passa a conter as seguintes 10 Precedências:

**Tabela de Precedências da LGF**

LGF (2c) 2013						
Nº	A Disciplina	do Ano	e Sem.	Dá Precedência para a Disciplina	do Ano	e Sem.
1	Métodos Matemáticos I	1º	1º	Matemática Aplicada	2º	3º
2	Métodos Matemáticos II	1º	2º	Matemática Aplicada	2º	3º
3	Contabilidade Geral	1º	1º	Contabilidade Financeira	1º	2º
4	Economia I	1º	2º	Economia II	2º	3º
5	Gestão Comercial e de Marketing	1º	2º	Marketing Operacional	2º	3º
6	Cálculo Financeiro	2º	4º	Gestão Financeira e Orçamental I	3º	5º
7	Economia II	2º	3º	Economia Financeira	2º	4º
8	Gestão Financeira e Orçamental I	3º	6º	Análise e Gestão de Projectos	3º	7º
9	Gestão Financeira e Orçamental II	3º	6º	Auditoria	3º	7º
10	Métod. Invest. Cient. e Tecnológica	3º	6º	Projecto Final de Curso	3º	7º

**E – LICENCIATURA EM CONTABILIDADE E AUDITORIA**

No âmbito da revisão curricular de 2013, é revista a Tabela de Precedências para o Curso da LCA, que passa a conter as seguintes 10 Precedências:

**Tabela de Precedências da LCA**

LCA(2c) 2013						
Nº	A Disciplina	do Ano	e Sem.	Dá Precedência para a Disciplina	do Ano	e Sem.
1	Métodos Matemáticos I	1º	1º	Matemática Aplicada	2º	3º
2	Métodos Matemáticos II	1º	2º	Matemática Aplicada	2º	3º
3	Contabilidade Financeira I	1º	2º	Contabilidade Financeira II	2º	3º
4	Contabilidade Financeira II	2º	3º	Contabilidade Financeira III	2º	3º
5	Economia I	1º	2º	Economia II	2º	3º
6	Cálculo Financeiro	2º	4º	Gestão Financeira e Orçamental I	3º	5º
7	Auditoria Financeira I	2º	3º	Auditoria Financeira II	2º	4º
8	Gestão Financeira e Orçamental I	3º	6º	Análise e Gestão de Projectos	3º	7º
9	Gestão Financeira e Orçamental I	3º	6º	Auditoria Fiscal	3º	7º
10	Métod. Invest. Cient. e Tecnológica	3º	6º	Projecto Final de Curso	3º	7º

**F – LICENCIATURA EM ENGENHARIA FERROVIÁRIA**

No âmbito da planificação Curricular de 2014, é estabelecida a Tabela de Precedências para o Curso da LEF, que contém as seguintes 13 Precedências:

**Tabela de Precedências da LEF**

LEF 2014						
Nº	A Disciplina	do Ano	e Sem.	Dá Precedência para a Disciplina	do Ano	e Sem.
1	Algebra Linear e Geometria Analítica	1º	2º	Análise Matemática II	2º	3º
2	Análise Matemática I	1º	2º	Análise Matemática II	2º	4º
3	Física I	1º	1º	Mecânica dos Sólidos	2º	3º
4	Física II	1º	2º	Termodinâmica	2º	3º
5	Mecânica dos Sólidos	2º	3º	Resistência de Materiais - F	2º	4º
6	Resistência de Materiais - F	2º	4º	Órgãos de Máquinas	3º	5º
7	Electrónica Analógica	3º	5º	Electrónica de Potência	3º	6º
8	Manutenção Ferroviária I	3º	6º	Manutenção Ferroviária II	4º	7º
9	Mecânica de Locomotivas I	4º	7º	Mecânica de Locomotivas II	4º	8º
10	Sinaliz. e Control. Tráfeg. Ferroviário	4º	7º	Sist. Comunicação Ferroviária	4º	8º
11	Tecn. de Construç. da Linha Férrea	4º	7º	Projecto de Vias Férreas	5º	9º
12	Equip. de Constr. e Manutenç. Vias Férreas	4º	8º	Projecto de Vias Férreas	5º	9º
13	Métod. Invest. Cient. e Tecnológica	4º	8º	Projecto Final de Curso	5º	9º

## ANEXO II - ADMISSÃO POR INGRESSO DIRECTO, POR TRANSFERÊNCIA E POR RE-INGRESSO

### Parte A - Admissão por Ingresso Directo - ID

1. Poderão ser admitidos nas Licenciaturas do ISUTC por Ingresso Directo, **ID**, os candidatos que, sendo possuidores de habilitações da 12ª Classe do SNE ou equivalente, satisfaçam ainda uma das seguintes condições:
  - a) Tenham frequentado e obtido aproveitamento numa das duas mais recentes edições do Semestre Propedêutico do ISUTC;
  - b) Tenham obtido, na 12ª Classe ou equivalente, uma média final igual ou superior a 14 valores;
  - c) Sejam possuidores da qualificação de Técnico Médio obtida no Instituto de Transportes e Comunicações;
  - d) Tenham obtido o direito de ingresso a, ou frequentado, nos três últimos anos, uma instituição de ensino superior reconhecida e em curso afim, sem que nela tenham adquirido quaisquer habilitações adicionais àquelas com que aí se candidataram ou ingressaram;
  - e) Sejam possuidores do um Grau Académico de Bacharel ou mais elevado outorgado por uma instituição de ensino superior reconhecida.
2. A admissão ao ingresso nas condições indicadas nas alíneas a), b), c) e d) do número 1. é feita mediante comprovação documental das condições e despacho do Reitor.
3. A admissão ao ingresso nas condições indicadas na alínea e) do número 1. é feita mediante os procedimentos indicados no número 10. adiante.

### Parte B - Admissão por Transferência - TR

4. Poderão ser admitidos nas Licenciaturas do ISUTC por Transferência de outra instituição de ensino superior, **TR**, os candidatos que, tendo frequentado outra ou outras instituições de ensino superior reconhecidas, nelas tenham obtido qualificações que o ISUTC reconheça, no todo ou em parte, como sendo equivalentes a habilitações que ele próprio confere.
5. Para além do período anual de ingressos que antecede o início de cada ano lectivo, o ingresso por **TR** pode ter lugar em outras fases do ano, sendo as candidaturas para o efeito analisadas numa base casuística.
6. A admissão ao ingresso nas condições indicadas no número 4. é feita mediante os procedimentos indicados no número 10. adiante.

### Parte C - Admissão por Re-ingresso - RI

7. Poderão ser admitidos nas Licenciaturas do ISUTC por Re-ingresso, **RI**, os candidatos que, tendo frequentado uma Licenciatura do ISUTC num dos últimos três anos lectivos que antecedem o da candidatura e tendo interrompido essa frequência, se encontrem, cumulativamente nas seguintes condições:
  - a) Tenham liquidado, no antecedente ou no acto de inscrição para Re-Ingrosso, a totalidade dos valores de propinas e taxas diversas relativas à anterior frequência da

- instituição; e
- b) Caso tenham tido a sua matrícula anulada por motivo de repetidos e sistemáticos atrasos ou incumprimentos na liquidação dos seus débitos, liquidem adiantadamente todos os valores relativos ao ano lectivo em que pretendem re-ingressar; e
  - c) Não tenham tido a sua matrícula anulada por motivos disciplinares ou por utilização de documentação falsa ou que, por qualquer outro motivo, não tenham sido interditados de re-ingressar no ISUTC.
8. A modalidade de **RI** só é válida para o ingresso no mesmo tipo de curso que o candidato anteriormente frequentou no ISUTC já que o ingresso em curso de tipo diferente exigirá a aferição da aptidão para o efeito.
9. A admissão ao ingresso nas condições indicadas no número 7. é feita mediante:
- a) Entrega de um pedido e comprovação documental das condições de admissão; e
  - b) Verificação da necessidade ou não do estabelecimento de um plano de estudos especial; e
  - c) Despacho do Reitor.

### **Parte E - Disposições gerais**

10. A admissão ao ingresso nas condições da alínea e) do número 1 e nas condições do número 4. é feita mediante a apresentação de um pedido de ingresso, a comprovação documental do cumprimento das condições, o estabelecimento das equivalências e do plano de estudos especial que se apliquem e ainda o despacho do Reitor.
11. O ISUTC decidirá, com base nos acordos que tenha com outras instituições de ensino superior, na legislação relevante ou, na ausência de ambos, de forma discricionária, os critérios e quais as instituições, graus, cursos e habilitações que adopta, aceita, reconhece ou considera para efeitos da aplicação do disposto nas alíneas d) e e) do número 1. e nos números 4. e 10. acima.
12. O ISUTC decidirá o número de vagas de ingresso que, anualmente, serão concedidas a candidatos a ingresso por ID, TR e RI.
13. Os trâmites processuais para o ingresso por ID, TR e RI serão estabelecidos pela Direcção de Programas de Graduação em articulação com a Secretaria Académica.

## Anexo III - INGRESSO POR PROVAS DE ADMISSÃO

### Parte A - Provas de Admissão - PA

1. Os candidatos ao ingresso nas Licenciaturas do ISUTC que sejam possuidores de habilitações da 12ª Classe do SNE ou equivalente mas que não se encontrem nas condições exigidas para as outras formas de ingresso, poderão candidatar-se através das Provas de Admissão.
2. As Provas de Admissão constam de quatro componentes:
  - a) Análise do Currículo do candidato, adiante designada por Prova C.
  - b) Elaboração, apresentação e defesa de um Tema, adiante designada por Prova T.
  - c) Entrevista individual, adiante designada por Prova EI.
  - d) Teste de avaliação de conhecimentos e aptidões, adiante designada por Prova TC.
3. A Prova C (análise do Currículo) consiste na apreciação dos dados contidos no currículo pessoal apresentado pelo candidato, complementada pela apreciação das respostas do candidato, na entrevista individual, sobre o mesmo assunto.
4. A Prova T (Tema) consiste na elaboração e entrega, pelo candidato, de um trabalho escrito sobre um Tema atribuído e sua apresentação sumária e defesa durante a entrevista individual.
5. A Prova EI (Entrevista individual) consiste num encontro pessoal com um avaliador, durante a qual, para além da apreciação das questões relativas às Provas C e T, se procede a uma avaliação de aptidões, capacidades e características nos campos intelectual, psicológico e comportamental do candidato.
6. A Prova TC (Teste) consiste na realização de um teste escrito, realizado em classe, no qual os candidatos demonstrarão os seus conhecimentos e aptidões operacionais em matérias das duas disciplinas nucleares do curso pretendido.
7. As matérias do Teste e o seu nível são os dos Programas em vigor no Semestre Propedêutico.
8. Durante o processo de ingressos para um dado ano lectivo não é permitido aos candidatos repetirem qualquer das Provas.

### Parte B - Admissão, Atribuição de Vagas e Exclusão

9. A decisão de Admissão e Exclusão dos candidatos é tomada com base na sua prestação no conjunto das quatro Provas.
10. A atribuição de vagas aos candidatos Admitidos será feita com base nas suas preferências indicadas na fase de inscrição, dando prioridade aos candidatos melhor posicionados, e em função das vagas disponíveis.
11. A vaga atribuída a um candidato poderá ser atribuída a um outro caso a Matrícula não seja efectivada após um período a ser anunciado na ocasião da divulgação das admissões.
12. Os candidatos Excluídos poderão concorrer ao ingresso no ISUTC nos anos seguintes.
13. Um candidato poderá ser excluído das Provas de Admissão, consoante a gravidade dos factos, em qualquer um dos seguintes casos:

- a) Falsas declarações, flagrantes e graves, no currículo;
- b) Fraude académica no Tema, no Teste ou, de um modo geral, no conjunto do processo das Provas de Admissão;
- c) Falta às Provas com prazo ou data marcada, nomeadamente, data de entrega do Tema, comparência à Entrevista e comparência ao Teste.

**Parte C - Disposições gerais**

14. Os trâmites processuais para o ingresso por PA serão estabelecidos pela Direcção de Programas de Graduação em articulação com a Secretaria Académica.

Maputo, 17 de Julho de 2015